



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Segunda-feira • 26 de abril de 2021 • Ano V • Edição Nº 722

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 145/2021)	2
DECRETO (Nº 179/2021)	3
DECRETO (Nº 180/2021)	4
DECRETO (Nº 181/2021)	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021)	6
EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	62
LICITAÇÕES E CONTRATOS	62
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021)	62
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	63
ATOS OFICIAIS	63
DECRETO FINANCEIRO (Nº 05/2021)	63
DECRETO FINANCEIRO (Nº 06/2021)	66

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 145/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 145, DE 05 DE MARÇO DE 2021

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VITOR MIRANDA DE ALMEIDA**, CPF nº 665.948.555-49, RG nº 583494641 SSP/BA para ocupar o cargo de **ENGENHEIRO AGRICOLA E FLORESTAL- CC2**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 05 de março de 2021.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 179/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 179, DE 26 DE ABRIL DE 2021

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIRETOR GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA – CC1**, a Sra. **CRISTIANE RODRIGUES PACHECO**, CPF nº 034.233.855-29, RG nº 1468709054 SSP/BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 26 de abril de 2021.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 180/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 180, DE 26 DE ABRIL DE 2021

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CRISTIANE RODRIGUES PACHECO**, CPF nº 034.233.855-29, RG nº 1468709054 SSP/BA para ocupar o cargo de **DIRETOR GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA – CC1**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 26 de abril de 2021.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 181/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 181, DE 26 DE ABRIL DE 2021

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ENGENHEIRO AGRÍCOLA FLORESTAL – CC2**, o Sr. **VITOR MIRANDA DE ALMEIDA**, CPF nº 665.948.555-49, RG nº 583494641 SSP/BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 26 de abril de 2021.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que se realizara a seguinte licitação na modalidade de **Tomada de Preço – nº. 002/2021**, do Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando recuperação de Guias, calçadas, serviços de drenagem e revitalização em vias pública e reforma de PSF na Comunidade do Agreste, por empreitada do tipo menor preço global por Lote. Sessão de Abertura no dia **26 de abril de 2021, às 10 horas**. O edital esta disponível no site www.paratinga.ba.gov.br, demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com Paratinga - Ba, 07 de abril de 2021. Elissandro Francisco dos Santos Moura . Presidente da Comissão de Licitação.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 221 – Centro – Paratinga – Bahia – Cep 47.500-000.
Tele fax (77) 3664 – 2063 licitacao.paratinga@hotmail.com

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2021

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

OBJETO: contratação de pessoa jurídica visando recuperação de Guias, calçadas, serviços de drenagem e revitalização em vias pública e reforma de PSF na Comunidade do Agreste, por empreitada do tipo menor preço global por Lote.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	
TELEFONE/FAX	
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura (por extenso):

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.paratinga.ba.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **07 de maio de 2021, às 09:00 horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Sala de Reuniões da COPEL, situada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A" da licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**, do **tipo menor preço global** e na forma de execução indireta, **sob regime de Empreitada**, referente aos serviços especificados neste Edital, conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 065/2021**. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta do:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta TOMADA DE PREÇOS será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.
- Edital e seus anexos.
- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE PARATINGA** e a **CONTRATADA**
- Especificações Técnicas e Critérios de Pagamento

1.2. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- **PMP:** Prefeitura Municipal de PARATINGA.
- **SEC.INF.SERV. URBANOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.**
- **COPEL:** Comissão Permanente de Licitação.
- **PROJU:** Procuradoria Jurídica.
- **CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR:** PMP.
- **PROPONENTE /CONCORRENTE / LICITANTE:** Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- **CONTRATADA:** Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- **FISCALIZAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).
- **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **CREA:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- **CRC:** Conselho Regional de Contabilidade.
- **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- **INSS:** Instituto Nacional de Seguridade Social.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

1.2.1. Cópia da íntegra deste Edital será disponibilizada gratuitamente por meio do site www.paratinga.org.ba. Os elementos (anexos) que o integram serão disponibilizados serão retirados no setor da COPEL.

1.2.2. Qualquer alteração posterior nos dados referidos no subitem anterior deverá ser comunicada imediatamente e formalmente a PREFEITURA, eximindo-se esta de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, pelas empresas interessadas, ao aludido neste subitem.

1.2.3. A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

1.3. A COPEL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

1.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS ficará responsável pela supervisão dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

1.6. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela PMP, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.

1.7. O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitado por escrito e encaminhado a COPEL através Comissão de Licitação, situada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal)

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é contratação de pessoa jurídica visando pavimentação em paralelo e reforma de Prédio Público, **SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO, conforme Planilha e demais documentos e anexos constantes deste edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, motivado pelo Processo Administrativo nº 065/2021.**

2.2. Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela CONTRATANTE neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da PROPONENTE, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a PMP, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

UNIDADE	61400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2048	GESTÃO DE BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	4.4.90.51.00 3.3.39.00.00	Obras e instalações Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE	6102 -9214	Rec. Imp e trans. Saúde 15 – Transferência Recurso do SUS



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

UNIDADE	040400	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFR. E SERV. URBANOS
ATIVIDADE	1025	PAVIMENTAÇÃO ASF. E PARALE. VIAS PUBLICAS
ELEMENTO	4.4.90.51.00 3.3.39.00.00	Obras e instalações Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE	0100- 8216- 9242	Rec. ORDINARIO – CONT. INTER. DOMIIO ECONOMICO (CIDE)- Royalties/FEPQCFRM

3.1. O valor total Máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital é o valor de **R\$ 642.306,52 (seiscentos e quarenta e dois mil e trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), sendo o Lote 01 – o valor de R\$ 540.250,52 (quinhentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais) e o Lote 02 no valor de 102.056,37 (cento e dois mil e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos)**. Não será aceita proposta com valor superior ao valor constante neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com regime de execução indireta por "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme artigo 10, inciso II, letra "b", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5. PRAZO

5.1. O prazo de vigência dos serviços Objeto desta Licitação, contados da data da assinatura do contrato é de até **03 (três) meses**.

5.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, após aprovação da PMP, observando-se o **item 14.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

a) Alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de PARATINGA;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de PARATINGA;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de PARATINGA em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de PARATINGA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

5.3. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega.

5.4. Na hipótese da PMP, não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a data da abertura das



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a LICITANTE, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Serão admitidas a participarem desta Licitação:

6.1. Serão admitidas a participarem desta Licitação:

6.1.1 As empresas do ramo, portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC, que deverão apresentar o referido certificado no envelope de HABILITAÇÃO, **ou que** provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e permitida a exigência de documentação comprobatória da capacidade técnica e operacional específica do licitante.

6.1.2. Os certificados deverão estar inscritos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme Parágrafo 2º do Art. 22 da Lei Federal 8.666/93, e vigentes na data marcada para abertura.

6.2 - Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo **ANEXO III**) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a1) Apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social ou instrumento de registro comercial da empresa e cópia autenticada do documento de identificação com foto do credenciado ou procurador.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (**ANEXO III**) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois últimos casos, **os documentos devem ter firma reconhecida**). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste certame e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

e) A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **ANEXO IX** do edital. (Apresentar junto com o credenciamento).

f) As cópias dos documentos apresentados para credenciamento deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL no ato do credenciamento.

g) Declaração assinada pelo responsável técnico. (ANEXO VI –Apresentar junto com a habilitação)

h) O Licitante PODERÁ apresentar Atestado de Visita Técnica ao local da obra. (**ANEXO X – Apresentar junto com a habilitação**). **FACULTATIVO**

6.3 - Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- 6.4 Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.
- 6.5 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 6.6 É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.
- 6.7 Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.
- 6.8. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da COPEL.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos na data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA BENJAMIM CONSTANT, S/Nº, CENTRO – PARATINGA-BAHIA (EM CIMA DA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL)

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
NOME DA PROPONENTE:

Os licitantes realizar que tem interesse a fazer visita técnica deverão agendadas 08h00min às 12h00min contato (77)3664-2063.

- 7.2.** As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação**, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3.** Os documentos dos ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.
- 7.3.1.** Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.
- 7.3.2.** - Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado em 01 (uma) via original (sendo aceita fotocópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação) e encadernados com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento (**Facultado**), declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

7.3.2.1. – Para que documentos solicitados a título de habilitação sejam autenticados por servidor da COPEL, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, no horário de expediente do setor.

7.3.3. - O **ENVELOPE "B"** conterá a **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento (**Facultado**), declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais. Todos os preços serão apresentados em algarismo sem rasuras ou entrelinhas, na Planilha de Preços Unitários e Global (Anexo I).

7.3.2. Os preços deverão ser fixados em Real.

7.3.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no **item 7.1.**

7.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A PMP não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1. As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- . Documentação Complementar.

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade do sócio administrador da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es).

g) Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Paratinga

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;

c) CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.1.2.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias corridos, contados de sua expedição.

8.1.2.2. A Comissão de Licitação, ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na inabilitação da LICITANTE.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade.

b) O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMP. (**FACULTADO**). A visita poderá ser agendada com antecedência, de pelo menos 02 (dois) dias antes do certame, através do Tels: **(77) 3664-2063**, conforme Modelo **ANEXO X** deste Edital.

C) A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;

b) Ficha de Registro de Empregado;

c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;

b) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação ou;

c) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso - obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado);

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato; No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

II. Declaração assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, conforme Modelo, **ANEXO VI** deste Edital;

III. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com firma reconhecida. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto .

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

8.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012). Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.

8.1.4.3 - Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

a) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = AC, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE.

b) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

IEG = PC + ELP, onde:

AT



PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

c) Os índices de que trata o subitem 8.1.4.3 serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa, sob pena de inabilitação.

d) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da Lei. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas. O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

e) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMP se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

8.1.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO V**.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**.

c) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato, conforme **ANEXO VIII**.

d) Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade.

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS que deverá conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento (**Facultado**), declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra e o preço global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

b) Planilha de "**Preços Unitários e Global**", conforme modelo constante do **Anexo I**, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, percentual de mão-de-obra e BDI, calculando os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMP. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) Apresentação da composição de preço de todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado;

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B") será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; percentual de mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

9.3.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários e globais propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

9.4. As regras para cotação do preço global são as seguintes:

9.4.1. Os preços unitários e globais a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

9.5.1. Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

9.5.2. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.5.3. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

9.5.4. Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

9.6. A COPEL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

9.7. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.8. Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada,



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

9.9. Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

9.10. Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PMP, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

9.11. Os valores propostos pela **CONTRATADA** deverão incluir, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciária, bem como disponibilizar um veículo para os fiscais da Prefeitura que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**ANEXO III**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos **10.2.**

10.2. Na sessão pública referida no **item 10.1** deste Edital, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes "A", ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3. Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

10.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

10.5. Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, das LICITANTES habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES inabilitadas, os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.

10.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.

10.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8. No dia, hora e local, marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

10.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

10.11. Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

10.11.1. Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

10.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

10.11.4. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global**, de acordo com o **subitem 4.1**.

10.12. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.

10.13. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.14. É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Prefeito do Município de PARATINGA/BA, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, devendo ser encaminhados através da Comissão Permanente de Licitação situada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), no prazo regido pela Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à PROJU, por intermédio da COPEL. Não será admitida a interposição de impugnações ou recursos por fax, e-mail ou por via postal, ou outro meio eletrônico.

12.2. Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para o julgamento do recurso.

12.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

12.4. A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

13. DO CONTRATO

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da PMP.

13.2. Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de PARATINGA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

13.3. São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.4. A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela Secretaria Infra Estrutura e Serviços Urbanos, devendo a **CONTRATADA** submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Secretaria Infra Estrutura e Serviços Urbanos ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

13.5. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

13.6. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMP.

14.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da PMP.

14.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

14.4. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, observado o disposto no **item 9.3** deste Edital.

14.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

14.7. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

15.2 Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

15.3 Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 14.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

16.1.1 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no **item 16.3**.

16.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro.

16.3 O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
- f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);
- g) Certidões negativas de tributos federal (incluindo Dívida Ativa e INSS), municipal e estadual, CNDT e CRF de FGTS.

16.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

16.6 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

16.7 O descumprimento do item 16.3 acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

17.1.2. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.3. A sanção estabelecida no **inciso IV** deste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de PARATINGA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

18 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A CONTRATADA executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e/ou seu preposto, na seguinte forma:

19.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

19.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

19.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

19.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 13.6**;

19.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

19.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMP, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

19.7. A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMP.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

20.2. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto quanto aos envelopes A e B previstos no subitem 7.1, deverá ser encaminhada através da Comissão de Licitação, no seguinte endereço:

COPEL – Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal).

20.3. Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 08h00min a 12h00min horas, no endereço especificado no subitem anterior.

20.4. Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

20.7. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.8. Unilateralmente pela PMP:

a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:

I. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

II. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PMP para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

I. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

III. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários e globais para obras ou serviços, esse serão fixado como "PREÇOS NOVOS", mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.

IV. No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMP pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

V. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de altere substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.

VI. Em havendo alteração unilateral do contrato e aumente os encargos do contrato, a PMP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.9. O prazo contratual será contado a partir da data da assinatura do contrato. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977), conforme a necessidade do serviço a ser executado.

20.10. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **02 (dois) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato.

20.11. A impugnação perante PMP dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao responsável pela **PMP**, através da Comissão de Licitação da **PMP**, onde



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.13. **A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.**

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de **Bom Jesus da Lapa-Bahia**, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I: Proposta de Preços;

ANEXO I: Planilha Orçamentária;

ANEXO I: Projetos Básicos e Memoriais Descritivos;

ANEXO II: Minuta do Contrato;

ANEXO III: Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV: Modelo (relação dos serviços executados pelo licitante);

ANEXO V: Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI: Modelo de Declaração assinada pelo responsável técnico;

ANEXO VII: Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;

ANEXO VIII: Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato;

ANEXO IX: Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO X: Modelo de Atestado de Visita ao Local dos Serviços.

PARATINGA - Bahia, 07 de abril de 2021.

Elissandro Francisco dos Santos Moura

Presidente da COPEL



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

PARATINGA, xxxx de xxxx de 2020.
À
Prefeitura Municipal de PARATINGA - Bahia
At.: COPEL
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

Sr. Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a contratação de: xxxxxxxx, por empreitada do tipo menor preço global por Lote, CNPJ nº....., situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço, conforme especificações do edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2021**.

(PLANILHAS A SER RETIRADOS NO SETOR DA COPEL)

TABELA RESUMO DOS CUSTOS		
MÃO DE OBRA		
MATERIAL		
VALOR TOTAL SEM BDI		
BDI %		
VALOR TOTAL COM BDI		

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência do contrato: 03 (TRES) meses.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
ANEXO I
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
LOTE -01

(Recuperação de Guias, calçadas, serviços de drenagem e revitalização em vias pública)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RECUPERAÇÃO DE GUIAS, CALÇADAS E MANUTENÇÃO DE VIAS

OBRA:	INSTALAÇÃO DE GUIAS, CALÇADAS, SERVIÇOS DE DRENAGEM E REVITALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	DATA:	05/04/2021
DATA BASE ORSE:	Janeiro/2021-1		
DATA BASE SINAPI:	fev/21	BDI:	25%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	01776/ORSE	Placa de obra em chapa galvanizada 26	ORSE	M2		6,00	R\$ 243,44	R\$ 1.460,64
							Sub Total Item 1	R\$ 1.460,64
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS							
2.1	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3		15,00	R\$ 420,66	R\$ 6.309,90
2.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3		313,00	R\$ 678,35	R\$ 212.323,55
2.3	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	SINAPI	M3		240,00	R\$ 6,51	R\$ 1.562,40
2.4	101210	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18KM/H. AF_05/2020	SINAPI	M3		402,00	R\$ 11,18	R\$ 4.494,36
2.5	100998	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	SINAPI	M3		115,00	R\$ 3,88	R\$ 446,20

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.7	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	68,00	R\$ 62,58	R\$ 4.255,44	
2.8	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	M	75,00	R\$ 154,33	R\$ 11.574,75	
2.9	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	40,00	R\$ 16,10	R\$ 644,00	
2.10	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	60,00	R\$ 13,66	R\$ 819,60	
2.11	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	3608,94	R\$ 38,99	R\$ 140.712,57	
	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	405,36	R\$ 58,14	R\$ 23.567,63	
Sub Total Item 2							R\$ 406.710,40	
3 PAREDES / PAINEIS								
3.1	87512	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X15X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	Caixa de passagem	9,60	R\$ 89,71	R\$ 861,22
3.2	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2		9,60	R\$ 3,98	R\$ 38,21
3.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2		9,60	R\$ 34,09	R\$ 327,26
Sub Total Item 3							R\$ 1.226,69	
4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
4.1	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M		60,00	R\$ 12,67	R\$ 760,20
4.3	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M		50,00	R\$ 8,71	R\$ 435,50
4.4	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M		35,00	R\$ 7,25	R\$ 253,75
4.5	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN		8,00	R\$ 17,18	R\$ 137,44
4.6	13289/ORSE	Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar	SINAPI	UN		16,00	R\$ 143,80	R\$ 2.300,80
4.7	CPU	LUMINARIA TIPO GLOBO	-	UN		8,00	R\$ 55,00	R\$ 440,00
Sub Total Item 4							R\$ 4.327,69	
5 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS								



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Mais Trabalho Para Nossa Gente							
5.1	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	M	28,00	R\$ 26,18	R\$ 733,04
5.2	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	8,00	R\$ 7,67	R\$ 61,36
5.3	89435	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	5,00	R\$ 18,81	R\$ 94,05
5.4	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	4,00	R\$ 15,49	R\$ 61,96
5.5	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 41,74	R\$ 125,22
Sub Total Item 5							R\$ 1.075,63
6	PINTURA						
6.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M	505,00	R\$ 11,37	R\$ 5.741,85
6.2	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	62,15	R\$ 21,16	R\$ 1.315,09
Sub Total Item 6							R\$ 7.056,94
7	PAISAGISMO						
7.1	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	SINAPI	M	1166,00	R\$ 8,87	R\$ 10.342,42
Sub Total Item 7							R\$ 10.342,42
VALOR DO ORÇAMENTO						432.200,41	
VALOR DO BDI						108.050,10	
VALOR TOTAL						540.250,52	

Local/Data

MICAELE RAMOS DE OLIVEIRA - CREA BA N. 051870386-0
Eng. Responsável pelo orçamento



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (recuperação de Guias, calçadas, serviços de drenagem e revitalização em vias publica)



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Nº do CT		Proponente / Tomador		Município		Empreendimento (nome/apelido)							
-		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA		PARATINGA-BA		INSTALAÇÃO DE GUIAS, CALÇADAS, SERVIÇOS DE DRENAGEM E REVITALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS							
Data: 06/04/2021				Programa		Início vigência		Fim vigência		Prazo Total - mês(es)			
				AÇÕES DE INFRAESTRUTURA						3			
Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 3			
				No período		No período		Acumulado		No período		Acumulado	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.781,98	0,37%	R\$ 1.781,98	100,00%	R\$ -	0,00%	1.781,98	100,00%	R\$ -	0,00%	1.781,98	100,00%
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 447.283,89	93,50%	R\$ 147.603,68	33,00%	R\$ 147.603,68	33,00%	295.207,36	66,00%	R\$ 152.076,52	34,00%	447.283,89	100,00%
3	PAREDES / PAINEIS	R\$ 1.496,56	0,31%	R\$ 493,86	33,00%	R\$ 493,86	33,00%	987,73	66,00%	R\$ 508,83	34,00%	1.496,56	100,00%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 5.279,78	1,10%	R\$ 2.639,89	50,00%	R\$ 2.639,89	50,00%	5.279,78	100,00%	R\$ -	0,00%	5.279,78	100,00%
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	R\$ 1.312,27	0,27%	R\$ 656,13	50,00%	R\$ 656,13	50,00%	1.312,27	100,00%	R\$ -	0,00%	1.312,27	100,00%
6	PINTURA	R\$ 8.609,47	1,80%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	0,00	0,00%	R\$ 8.609,47	100,00%	8.609,47	100,00%
7	PAISAGISMO	R\$ 12.617,75	2,64%	R\$ 6.308,88	50,00%	R\$ 6.308,88	50,00%	12.617,75	100,00%	R\$ -	0,00%	12.617,75	100,00%
8								-				-	
9								-				-	
10								-				-	
11								-				-	
12								-				-	
13								-				-	
		Total Simples		Total Mês 1		Total mês 2		Acumulado mês 2		Total mês 3		Acumulado mês 3	
Total Acumulado		R\$ 478.381,70	100,00%	159.484,43	33,34%	157.702,45	32,97%	317.186,88	66%	161.194,82	33,70%	478.381,70	100,00%



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

MICAELE RAMOS DE OLIVEIRA - CREA BA N. 051870386-0
Eng^o. Responsável pelo orçamento

LOTE 02 – REFORMA PSF

OBRA:	REFORMA DO PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DA COMUNIDADE DO AGRESTE						BDI:	25%	
ENDEREÇO:	COMUNIDADE DO AGRESTE, ZONA RURAL, PARATINGA-BA						DATA BASE ORSE:	Janeiro/2021-1	
DATA:	30/03/2021						DATA BASE SINAPI:	fev/21	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2		54,04	R\$ 17,27	R\$ 933,27	
1.2	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2		37,27	R\$ 1,56	R\$ 58,14	
1.3	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2		24,04	R\$ 2,48	R\$ 59,62	
1.4	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3		18,00	R\$ 6,23	R\$ 112,14	
1.5	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3		1,20	R\$ 85,60	R\$ 102,72	
1.6	01776/ORSE	Placa de obra em chapa galvanizada 26	ORSE	M2		6,00	R\$ 243,44	R\$ 1.460,64	
							Sub Total Item 1	R\$ 2.726,53	
2 PAREDES / PAINEIS									

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.1	87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	8,00	R\$ 67,75	R\$ 542,00
Sub Total Item 2							R\$ 542,00
3	COBERTURAS / FORRO / IMPERMEABILIZAÇÃO						
3.1	100330	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	100,00	R\$ 14,97	R\$ 1.497,00
3.2	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	37,27	R\$ 72,30	R\$ 2.694,62
3.3	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	SINAPI	M	28,00	R\$ 11,93	R\$ 334,04
Sub Total Item 3							R\$ 4.525,66
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFONICAS / CABEAMENTO / SPDA						
4.1	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	40,00	R\$ 7,45	R\$ 298,00
4.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	200,00	R\$ 3,85	R\$ 770,00
4.3	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	SINAPI	UN	30,00	R\$ 35,31	R\$ 1.059,30
4.4	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	19,00	R\$ 11,90	R\$ 226,10
4.5	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	4,00	R\$ 7,85	R\$ 31,40
4.6	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	8,00	R\$ 36,14	R\$ 289,12
4.7	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	3,00	R\$ 41,89	R\$ 125,67
4.8	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	4,00	R\$ 23,14	R\$ 92,56
4.9	91994	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	8,00	R\$ 18,23	R\$ 145,84
Sub Total Item 4							R\$ 3.037,99



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

5 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS								
5.1	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	10,00	R\$ 24,75		R\$ 247,50
5.2	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	18,00	R\$ 48,35		R\$ 870,30
5.2	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	5,00	R\$ 10,57		R\$ 52,85
5.4	97903	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 745,86		R\$ 745,86
5.5	98067	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 6.607,40		R\$ 6.607,40
							Sub Total Item 5	R\$ 8.523,91
6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
6.1	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	M	30,00	R\$ 16,02		R\$ 480,60
6.2	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	R\$ 12,41		R\$ 24,82
6.3	89575	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	R\$ 9,99		R\$ 19,98
6.4	89594	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	R\$ 36,48		R\$ 72,96
6.5	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	M	30,00	R\$ 17,81		R\$ 534,30
6.6	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	8,00	R\$ 7,56		R\$ 60,48
6.7	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	4,00	R\$ 14,14		R\$ 56,56
6.8	89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	10,00	R\$ 5,69		R\$ 56,90

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

6.9	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	2,00	R\$ 22,10	R\$ 44,20
6.10	94491	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	1,00	R\$ 50,72	R\$ 50,72
6.11	06801/ORSE	Caixa d'água de polietileno alta densidade, 5.000 litros, Fortlev ou similar	SINAPI	UN	1,00	R\$ 3.274,00	R\$ 3.274,00
Sub Total Item 6							R\$ 4.675,52
7 LOUÇAS E METAIS							
7.1	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2"OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 101,77	R\$ 610,62
7.2	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 85,60	R\$ 342,40
7.3	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 423,00	R\$ 846,00
Sub Total Item 7							R\$ 1.799,02
8 ESQUADRIAS / VIDRO							
8.1	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	SINAPI	M2	10,00	R\$ 271,44	R\$ 1.382,20
8.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	3,00	R\$ 872,76	R\$ 2.618,28
8.3	CPU 01	RECUPERAÇÃO DE GABINETES	CPU	M2	5,00	R\$ 355,10	R\$ 1.775,50
8.4	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	21,00	R\$ 122,22	R\$ 2.566,62



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

8.5	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	SINAPI	M		4,00	R\$ 534,52	R\$ 2.138,08
8.6	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	REPAROS	1,50	R\$ 524,60	R\$ 786,90
							Sub Total Item 8	R\$ 11.267,58
9	REVESTIMENTOS/PISOS							
9.1	87642	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	SINAPI	M2		24,04	R\$ 47,76	R\$ 1.148,15
9.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M		40,00	R\$ 38,99	R\$ 1.559,60
9.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M3		6,48	R\$ 678,35	R\$ 4.395,71
9.4	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	SINAPI	M2		24,04	R\$ 36,23	R\$ 870,97
9.5	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	REPAROS	8,00	R\$ 3,98	R\$ 31,84
9.6	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	REPAROS	8,00	R\$ 34,09	R\$ 272,72
9.7	87270	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2		30,00	R\$ 59,26	R\$ 1.777,80
							Sub Total Item 9	R\$ 10.056,79
10	PINTURA							

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

10.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	589,80	R\$ 11,37	R\$ 6.706,03
10.2	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	589,80	R\$ 2,52	R\$ 1.486,30
10.3	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2	61,20	R\$ 38,39	R\$ 2.349,47
Sub Total Item 10							R\$ 10.541,79
11	LIMPEZA GERAL						
11.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SINAPI	M2	200,00	R\$ 1,53	R\$ 306,00
11.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	SINAPI	M3	60,00	R\$ 2,66	R\$ 159,60
Sub Total Item 11							R\$ 465,60
12	BASE DE CAIXA D'ÁGUA						
12.1	FUNDAÇÕES						
12.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M2	8,71	62,58	R\$ 545,20
12.1.2	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,54	R\$ 327,54	R\$ 176,87
12.1.3	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	8,57	R\$ 420,66	R\$ 3.605,06
12.1.4	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	SINAPI	M3	8,57	R\$ 170,08	R\$ 1.457,59
12.1.5	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	SINAPI	M2	3,60	R\$ 71,63	R\$ 257,87
12.1.6	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	27,96	R\$ 12,21	R\$ 341,39
12.1.7	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	159,19	R\$ 9,70	R\$ 1.544,14
12.1.8	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	2,70	R\$ 37,94	R\$ 102,44
Sub Total Item 11.1							R\$ 7.485,35
12.2	SUPERESTRUTURA						



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

12.2.1	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	5,24	R\$ 420,66	R\$ 2.204,26
12.2.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	SINAPI	M3	5,24	R\$ 170,08	R\$ 891,22
12.2.3	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	SINAPI	M2	22,40	R\$ 223,29	R\$ 5.001,70
12.2.4	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	SINAPI	M2	24,57	R\$ 111,62	R\$ 2.742,50
12.2.5	92449	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	9,90	R\$ 220,66	R\$ 2.184,53
12.2.6	101793	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M3	2,28	R\$ 22,25	R\$ 50,73
12.2.4	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	52,20	R\$ 12,21	R\$ 637,36
12.2.5	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	106,62	R\$ 9,70	R\$ 1.034,21
12.2.6	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	SINAPI	KG	129,62	R\$ 9,65	R\$ 1.250,83
Sub Total Item 11.2							R\$ 15.997,35
VALOR DO ORÇAMENTO							R\$ 81.645,09
VALOR DO BDI							R\$ 20.411,27
VALOR TOTAL							R\$ 102.056,37

MICAELE RAMOS DE OLIVEIRA - CREA BA N. 051870386-0

Engª. Responsável pelo orçamento

CRONOGRAMA FISICO



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Nº do CT		Proponente / Tomador		Município		Empreendimento (nome/apelido)				
-		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA		PARATINGA-BA		REFORMA DO PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DA COMUNIDADE DO AGRESTE				
		Data: 06/04/2021		Programa		Início vigência		Fim vigência		Prazo Total - mês(es)
				-						2
Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mês 1		Mês 2				
				No periodo		No periodo		Acumulado		
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.408,16	3,34%	R\$ 3.408,16	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 3.408,16	100,00%	
2	PAREDES / PAINÉIS	R\$ 677,50	0,66%	R\$ 677,50	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 677,50	100,00%	
3	COBERTURAS / FORRO / IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 5.657,08	5,54%	R\$ 2.828,54	50,00%	R\$ 2.828,54	50,00%	R\$ 5.657,08	100,00%	
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFONICAS / CABEAMENTO / SPDA	R\$ 3.797,49	3,72%	R\$ 1.898,74	50,00%	R\$ 1.898,74	50,00%	R\$ 3.797,49	100,00%	
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	R\$ 10.654,89	10,44%	R\$ 5.327,44	50,00%	R\$ 5.327,44	50,00%	R\$ 10.654,89	100,00%	
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 5.844,40	5,73%	R\$ 2.922,20	50,00%	R\$ 2.922,20	50,00%	R\$ 5.844,40	100,00%	
7	LOUÇAS E METAIS	R\$ 2.248,78	2,20%	R\$ 2.248,78	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 2.248,78	100,00%	
8	ESQUADRIAS / VIDRO	R\$ 14.084,48	13,80%	R\$ 14.084,48	100%	R\$ -	0%	R\$ 14.084,48	100,00%	
9	REVESTIMENTOS/PISOS	R\$ 12.570,98	12,32%	R\$ 12.570,98	100%	R\$ -	0%	R\$ 12.570,98	100,00%	
10	PINTURA	R\$ 13.177,24	12,91%	R\$ -	0%	R\$ 13.177,24	100%	R\$ 13.177,24	100,00%	
11	LIMPEZA GERAL	R\$ 582,00	0,57%	R\$ -	0%	R\$ 582,00	100%	R\$ 582,00	100,00%	
12	BASE DE CAIXA D'ÁGUA	R\$ 29.353,38	28,76%	R\$ -	0%	R\$ 29.353,38	100%	R\$ 29.353,38	100,00%	
		Total Simples		Total Mês 1		Total mês 2		Acumulado mês 2		
Total Acumulado		R\$ 102.056,37	100,00%	R\$ 45.966,82	45,04%	R\$ 56.089,54	54,96%	R\$ 102.056,37	100,00%	

FINANCEIRO



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA – INSTALAÇÃO DE GUIAS, CALÇADAS, SERVIÇOS DE DRENAGEM E
REVITALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

PARATINGA – BAHIA
21 DE FEVEREIRO DE 2021



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

1. MEMORIAL E ESPECIFICAÇÕES BÁSICA PARA A OBRA

1.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas universalmente aceitas e pelas normas da ABNT.
- Todos os materiais serão fornecidos pela empresa contratada.
- A mão de obra será fornecida integralmente pelas empresas contratadas, as quais também arcarão com todos os encargos, contribuições sociais e trabalhistas correspondentes.
- Serão rejeitadas sumariamente pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às especificações.

2.0 – ESCAVAÇÕES

- As escavações serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica.
- Os materiais remanescentes das escavações que possam ser reaproveitados serão transportados pelas empreiteiras, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos Indicados.

3.0 – ESTRUTURA DE CONCRETO E FUNDAÇÃO

3.1 – FUNDAÇÃO

- A fundação será executada em sapatas isoladas, de acordo com o projeto e as normas da ABNT.

3.2 – ESTRUTURA

- A estrutura será deverá ser executada em concreto armado, conforme projeto e normas da ABNT.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- A dosagem do concreto será aceita por volume.
- A execução de qualquer peça estrutural, implica na integral responsabilidade da empresa contratada por sua durabilidade, resistência e estabilidade.
- O preparo das formas, dos escoramentos, da armadura do concreto, a cura e retirada de formas bem como a execução de todos os elementos estruturais, obedecerão rigorosamente às dimensões e especificações contidas no projeto estrutural e as normas da ABNT.

4.0 – ALVENARIA DE FECHAMENTO

4.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- A alvenaria de fechamento deverá ser executada com blocos cerâmicos (19X19X9cm) deitados (parede dobrada), devidamente aprumado e alinhado, conforme projeto.
- As fiadas serão executadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15 mm e serão devidamente amarradas.
- Blocos perfeitamente cozidos e submetidos, antes da aplicação, à fiscalização do contratante para análise e aprovação.

5.0 – CALÇADAS

- As calçadas deverão ser executadas com materiais de qualidade e atendendo às normas vigentes.

6.0 – EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS

- As guias e sarjetas deverão ser executadas com materiais de qualidade e atendendo às normas vigentes.

7.0 – LIMPEZA FINAL

- Ao concluir a obra serão retirados todos os entulhos do local da obra.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

8.0 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS DE ACABAMENTO

- 8.1 – O acabamento deverá ter controle rigoroso para garantir a qualidade do empreendimento.
- 8.2 – O material a ser aplicado deverá ser de boa qualidade e deverá ser avaliado pela fiscalização.

Eng. Civil CREA-BA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

LOTE 02- MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

OBRA – REFORMA PSF AGRESTE

PARATINGA – BAHIA
10 DE FEVEREIRO DE 2021



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

1- MEMORIAL E ESPECIFICAÇÕES BÁSICA PARA A OBRA

1.1- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas universalmente aceitas e pelas normas da ABNT.
- Todos os materiais serão fornecidos pela empresa contratada.
- A mão de obra será fornecida integralmente pelas empresas contratadas, as quais também arcarão com todos os encargos, contribuições sociais e trabalhistas correspondentes.
- Serão rejeitadas sumariamente pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às especificações.

2.0– ESCAVAÇÕES

- As escavações serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica.
- Os materiais remanescentes das escavações que possam ser reaproveitados serão transportados pelas empreiteiras, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos Indicados.

3– ESTRUTURA DE CONCRETO E FUNDAÇÃO

3.1 – FUNDAÇÃO

- A fundação será executada em sapatas isoladas, de acordo com o projeto e as normas da ABNT.

3.2 – ESTRUTURA

- A estrutura será deverá ser executada em concreto armado, conforme projeto e normas da ABNT.
- A dosagem do concreto será aceita por volume.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

– A execução de qualquer peça estrutural, implica na integral responsabilidade da empresa contratada por sua durabilidade, resistência e estabilidade.

– O preparo das formas, dos escoramentos, da armadura do concreto, a cura e retirada de formas bem como a execução de todos os elementos estruturais, obedecerão rigorosamente às dimensões e especificações contidas no projeto estrutural e as normas da ABNT.

4 – ALVENARIA DE FECHAMENTO

4.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

– A alvenaria de fechamento deverá ser executada com blocos cerâmicos (19X19X9cm) deitados (parede dobrada), devidamente aprumado e alinhado, conforme projeto.

– As fiadas serão executadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15 mm e serão devidamente amarradas.

– Blocos perfeitamente cozidos e submetidos, antes da aplicação, à fiscalização do contratante para análise e aprovação.

5 – COBERTURA

– A cobertura deverá ser executada seguindo as normas vigentes e de acordo com projeto. Os materiais a serem utilizados devem ser de boa qualidade afim de evitar problemas futuros.

6 – LIMPEZA FINAL

– Ao concluir a obra serão retirados todos os entulhos do local da obra.

7 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS DE ACABAMENTO

7.1 – O acabamento deverá ter controle rigoroso para garantir a qualidade do empreendimento.

7.2 – O material a ser aplicado deverá ser de boa qualidade e deverá ser avaliado pela fiscalização.

Eng. Civil CREA-BA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO Nº-XXX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PARATINGA E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA, com CNPJ nº 14.105.225.0001-17, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 950.818.605-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, na cidade de _____, Estado da _____ neste ato representado pelo seu representante legal Sócio/Proprietário _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a contratação de pessoa jurídica visando recuperação de Guias, calçadas, serviços de drenagem e revitalização em vias pública e reforma de PSF na Comunidade do Agreste, por empreitada do tipo menor preço global por Lote, conforme Planilhas e demais documentos e anexos constantes deste edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, motivado pelo Processo Administrativo nº 065/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

a) As especificações dos serviços indicados no **Edital Tomada de Preço Nº002/2021**, fornecida pela **CONTRATANTE**, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que a **CONTRATADA**, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data sua assinatura é de 03 (TRES) meses.

2.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SECRETARIA**



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDICÕES

5.1 - As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo os Serviços executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato

5.2 - A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMP.

5.3 - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4 - Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

5.5 A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA – ITEM 5.5**, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.

6.3. Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de PARATINGA, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

6.4. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c) Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
- d) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
- e) Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
- f) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- g) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

h) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);

i) Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos - Estadual, Federal (incluindo Dívida Ativa e INSS) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

6.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2. O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021**.

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a **CONTRATADA** quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação bem como todos os seus anexos, e principalmente de conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

8.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus Anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3. Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às **Concessionárias**, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

8.4. Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

serviço e aplicação de multa diária e para tanto manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.5. Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços sob pena de incorrer em multa por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço;

8.6. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela CONTRATANTE. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

8.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer.

8.8. A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMP e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

8.9. Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.10. A Prefeitura Municipal de PARATINGA não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

8.11. O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

8.12. Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.13. Responder pela vigilância do canteiro de obras durante todo o período de execução da obra, responsabilidade que somente cessará quando do recebimento definitivo da mesma, cabendo a retirada total e imediata dos materiais/equipamentos, sob pena de ser feita pela **CONTRATANTE**, com o ressarcimento do ônus pela **CONTRATADA**;

8.14. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos, por ela, seus prepostos ou subcontratados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, isentando desde já o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a contratada, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;

8.15. Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.16. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.17. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

8.18. A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.19. Fica facultado ao CONTRATANTE reter da CONTRATADA os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes que se encontre vigente na data da retenção.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

9.2 Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

9.3 Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

10.1 Na hipótese de infração contratual, a PMP poderá considerar rescindido o Contrato.

10.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PARATINGA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

10.3 As sanções previstas nos itens 'a', 'c' e 'd' do item 10.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 A sanção estabelecida no item 10.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de PARATINGA/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.5 A CONTRATADA se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

10.6 Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratados, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de **R\$xxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxx)**, sendo pagos com recursos do Município de PARATINGA alocados à Secretaria Municipal de xxxxxx.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE		
ATIVIDADE		
ELEMENTO		
RECURSO		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços acertados são fixos e irrealizáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

11.2 - O preço ajustado no item 11.1 desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

11.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.4 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.5 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.6 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

12.1 - A PMP deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

12.2 - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

13.1 - A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMP, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

15.1 - As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de **BOM JESUS DA LAPA/BA**, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PARATINGA/BA, de 2021.

Prefeito do Município de
PARATINGA/BA

Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHA 1: _____ **TESTEMUNHA 2:** _____



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PARATINGA/BA, ___ de _____ de 2021.

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal).
PARATINGA – Bahia

..... (empresa), estabelecida à....., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa, com firma reconhecida)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS

(MODELO)

TOMADA DE PREÇOS n.º				
Empresa Licitante:				
Registro no CREA n.º:				
Serviços Relevantes	Unid.	Quant.	Contratante	Data do Contrato
OBS.: Anexar cópias dos atestados e respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA-BA.				
_____ Assinatura				



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos". Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA:/...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO VI

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal) – Paratinga - Bahia

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021

A empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico CREA/BA Nº _____, declara para cumprimento do item 8.1.3, II do Edital referente ao procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS NºXXX/2021, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

PARATINGA - Bahia, _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante e nº do CREA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE PARATINGA - BAHIA

REF. TOMADA DE PREÇOS nº _____

A empresa....., com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO X - (FACULTADO)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL),

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021**

Declaramos para cumprimento do item 8.1.3, B) do Edital referente ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

PARATINGA/BA, ___ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante

Nome e assinatura do representante da Prefeitura

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 017/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Paratinga/BA, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da publicação da INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021, publicado na edição nº 720, Ano V de 22 de Abril de 2021, pagina 02. Cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da contratante junto a União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal. Paratinga, 26 de março de 2021. Elissandro Francisco dos Santos Moura-Presidente da Comissão de Licitação.

**Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant –
Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA**

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 05/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA

Rua Mal. Deodoro da Fonseca - Centro

CNPJ: 14.105.225/0001-17 - CEP: . . - PARATINGA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 5 DE 01 DE MARÇO DE 2021

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL PARATINGA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 893 de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

ART. 1º - FICA ALTERADO O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO PODER Executivo, CORRESPONDENTE À PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS DOS ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO Prefeito.

030300 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.003 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 0100 - Obrigacoes Patronais	0,00	50.000,00
3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Civil	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	0,00	196.500,00
3.3.90.35.00 / 0100 - Servicos de Consultoria	6.500,00	0,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	190.000,00	3.000,00
3.3.90.47.00 / 0100 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00 / 0100 - Despesas de Exercicios Anteriores (outras que nao pessoal)	3.000,00	0,00
Total por Ação:	259.500,00	259.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	259.500,00	259.500,00

040400 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.039 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVS. URBANOS		
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	0,00	70.300,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70.300,00	0,00
Total por Ação:	70.300,00	70.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.300,00	70.300,00

060600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.046 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.90.04.00 / 6102 - Contratacao por Tempo Determinado	50.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA

Rua Mal. Deodoro da Fonseca - Centro

CNPJ: 14.105.225/0001-17 - CEP: . . - PARATINGA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.1.90.11.00 / 6102 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	254.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 6102 - Obrigacoes Patronais	0,00	304.000,00
3.3.90.36.00 / 6102 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	250.000,00
3.3.90.39.00 / 6102 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	250.000,00	0,00
Total por Ação:	554.000,00	554.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	554.000,00	554.000,00

061400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.017 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.90.14.00 / 6102 - Diarias - Civil	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 6102 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00

070700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.066 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.32.00 / 0100 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	0,00	200,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200,00	0,00
Total por Ação:	200,00	200,00
Total por Unidade Orçamentária:	200,00	200,00

071500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.068 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.90.35.00 / 0100 - Servicos de Consultoria	0,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
2.076 - MANUTENCAO DAS ACOES DE BENEFICIOS EVENTUAIS BE		
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	0,00	6.200,00
3.3.90.32.00 / 0100 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	6.200,00	0,00
Total por Ação:	6.200,00	6.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	11.200,00	11.200,00

090900 - SEC. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.034 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ACUDES, AGUADAS, BARRAGENS E POCOS ARTESIANOS		
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	7.100,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.100,00	0,00
4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00
Total por Ação:	8.100,00	8.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA

Rua Mal. Deodoro da Fonseca - Centro

CNPJ: 14.105.225/0001-17 - CEP: . . - PARATINGA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

2.082 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

3.3.90.32.00 / 0100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.100,00	9.100,00
Total Geral:	914.300,00	914.300,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PARATINGA, Estado da Bahia, em 01 de março de 2021.

HELIO BRANDÃO DA SILVA
Secretário(a)
CPF : 123.039.415-04

MARCEL JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal
CPF : 950.818.605-49

DECRETO FINANCEIRO (Nº 06/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA

Rua Mal. Deodoro da Fonseca - Centro
CNPJ: 14.105.225/0001-17 - CEP: . . - PARATINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 6 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.246.400,00 (Um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL PARATINGA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 893 de 10 de dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.246.400,00 (Um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

030300 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

2. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

4.6.90.71.00 / 0100 - Principal da Divida Contratual Resgatado 20.000,00
Total por Ação: 20.000,00

2.003 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 160.000,00
Total por Ação: 160.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 180.000,00

040400 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

1.021 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 15.000,00
Total por Ação: 15.000,00

1.024 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 91.200,00
Total por Ação: 91.200,00

1.025 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E PARALELEPIPEDOS DE VIAS PUBLICAS

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 200.000,00
3.3.90.39.00 / 9242 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 40.000,00
Total por Ação: 240.000,00

2.039 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 422.000,00
Total por Ação: 422.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 768.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA

Rua Mal. Deodoro da Fonseca - Centro
CNPJ: 14.105.225/0001-17 - CEP: . . - PARATINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

061400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.047 - GESTAO DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.36.00 / 6102 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.700,00
3.3.90.39.00 / 6102 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
3.3.90.39.00 / 9214 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	185.000,00
Total por Ação:	208.700,00

2.050 - MANUTENCAO DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

3.3.90.39.00 / 6102 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	214.700,00

071500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.068 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.076 - MANUTENCAO DAS ACOES DE BENEFICIOS EVENTUAIS BE

3.3.90.32.00 / 0100 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	55.000,00

080800 - SEC. DE AGRICULTURA E EXPANSAO ECONOMICA

2.013 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. AGRICULTURA E EXPANSAO ECONOMICA

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

090900 - SEC. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

1.034 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ACUDES, AGUADAS, BARRAGENS E POCOS ARTESIANOS

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.082 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.500,00
Total por Ação:	21.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	23.500,00

Total Suplementado: 1.246.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA

Rua Mal. Deodoro da Fonseca - Centro
CNPJ: 14.105.225/0001-17 - CEP: . . - PARATINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020200 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Civil	43.500,00
Total por Ação:	43.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	43.500,00

030300 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

2.003 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.30.00 / 9242 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.47.00 / 0100 - Obrigacoes Tributárias e Contributivas	9.200,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	32.000,00
Total por Ação:	96.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	96.200,00

040400 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

2.039 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00

2.040 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E CONST. DO SISTEMA VIARIO

3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

060600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.046 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.1.90.13.00 / 6102 - Obrigacoes Patronais	15.000,00
3.3.90.39.00 / 6102 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.700,00
Total por Ação:	23.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA

Rua Mal. Deodoro da Fonseca - Centro

CNPJ: 14.105.225/0001-17 - CEP: . . - PARATINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: **23.700,00**

061400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.017 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00 / 6102 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 380.000,00
4.4.71.70.00 / 6102 - Rateio pela participacao em Consorcio Publico 6.000,00

Total por Ação: **386.000,00**

2.047 - GESTAO DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA

3.1.90.11.00 / 9214 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 185.000,00

Total por Ação: **185.000,00**

Total por Unidade Orçamentária: **571.000,00**

070700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.066 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.35.00 / 0100 - Servicos de Consultoria 40.000,00
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 15.000,00

Total por Ação: **55.000,00**

Total por Unidade Orçamentária: **55.000,00**

080800 - SEC. DE AGRICULTURA E EXPANSAO ECONOMICA

1.003 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE VIVEIROS DE MUDAS E HORTAS

3.3.90.32.00 / 0100 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita 2.000,00

Total por Ação: **2.000,00**

2.013 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. AGRICULTURA E EXPANSAO ECONOMICA

3.1.90.13.00 / 0100 - Obrigacoes Patronais 61.600,00
3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Civil 8.000,00

Total por Ação: **69.600,00**

Total por Unidade Orçamentária: **71.600,00**

090900 - SEC. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

1.031 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE ATERRO SANITARIO E COLETA SELETIVA

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 2.000,00

Total por Ação: **2.000,00**

1.034 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ACUDES, AGUADAS, BARRAGENS E POCOS ARTESIANOS

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo 18.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 58.700,00

Total por Ação: **76.700,00**

2.082 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Página: 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA

Rua Mal. Deodoro da Fonseca - Centro
CNPJ: 14.105.225/0001-17 - CEP: . . - PARATINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	21.000,00
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	64.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.700,00
Total por Ação:	134.700,00
Total por Unidade Orçamentária:	213.400,00

091800 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2.085 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.13.00 / 0100 - Obrigacoes Patronais	7.000,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	57.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	57.000,00

101000 - SEC. MUN DE CULTURA E PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL

1.035 - REFORMA, AMPLIACAO E REESTRUTURACAO DA BIBLIOTECA PUBLICA

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

122000 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

2.020 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO DE TURISMO

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

Total Anulado: 1.246.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL PARATINGA

Rua Mal. Deodoro da Fonseca - Centro
CNPJ: 14.105.225/0001-17 - CEP: . . - PARATINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PARATINGA, Estado da Bahia, em 01 de março de 2021.

HELIO BRANDÃO DA SILVA
Secretário(a)
CPF : 123.039.415-04

MARCEL JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal
CPF : 950.818.605-49